



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 69/2012

Altera o inciso VI do artigo 8º e os anexos IV e V da Lei Municipal nº 2532/2012 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º O inciso VI do artigo 8º da Lei nº 2532/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º...

I - ...

II - ...

II - ...

IV - ...

V - ...

VI – referência – escala de padrões de vencimentos designados pelos números de 11 (onze) a 45 (quarenta e cinco)”;

Art. 2º Os anexos IV e V da Lei nº 2.532/2012, passam a vigorar conforme disposto nos anexos I e II integrantes da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 24 de agosto de 2012.

JOÃO DALMACIO PAVINATO
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre alterações no inciso VI do artigo 8º e nos anexos IV e V da Lei nº. 2.532/2012, que dispõe sobre o Estatuto do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O inciso VI do artigo 8º está sendo modificado com nova redação estabelecendo a escala de padrões de vencimentos que passam a vigor com a numeração de 11 (onze) a 45 (quarenta e cinco), que era a mesma forma anteriormente praticada. Em função da modificação do inciso VI, muda-se também as tabelas de vencimentos constante do anexo IV, apenas no que se refere à numeração da escala de padrões de vencimentos, deixando-as de conformidade com a nova redação do inciso VI do artigo 8º da lei 2.532/2012.

Quanto ao anexo V, visa apenas estabelecer com clareza qual a tabela de vencimentos que deve ser utilizada para o cálculo da gratificação para os cargos de direção, coordenação e assessoramento. Essa alteração é necessária, visto que a forma prevista nos anexos em vigor estabelece percentuais na referência LP1, porém, como existem duas tabelas que constam a referência LP1, não se tem a clareza necessária de qual das tabelas de vencimento deve ser usada como base de cálculo. Outro fato que também justifica a alteração solicitada é a previsão para pagamento de gratificação para direção em meio período que não consta do anexo em vigor.

Sendo assim Senhores Vereadores, a presente matéria não está criando nenhum fato novo, está apenas corrigindo um dispositivo, para que se tenha segurança jurídica quanto a sua prática, ou seja, estabelecendo norma de maneira tácita para que não reste pendente nenhuma dúvida na interpretação de sua aplicação.

Era o que tínhamos a explicitar a respeito do presente projeto de lei, o nos colocamos a inteira disposição dos Senhores Vereadores, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. E por se tratar de matéria de relevante interesse, pedimos a sua apreciação em regime de urgência.

JOÃO DALMÁCIO PAVINATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA PARA 20 HORAS

20h	MA	LP	PG	ME	DR
11	755,00	1.100,00	1.210,00	1.320,00	1.430,00
12	766,33	1.116,50	1.228,15	1.339,80	1.451,45
13	777,82	1.133,25	1.246,57	1.359,90	1.473,22
14	789,49	1.150,25	1.265,27	1.380,30	1.495,32
15	801,33	1.167,50	1.284,25	1.401,00	1.517,75
16	813,35	1.185,01	1.303,51	1.422,01	1.540,52
17	825,55	1.202,79	1.323,07	1.443,35	1.563,62
18	837,93	1.220,83	1.342,91	1.465,00	1.587,08
19	850,50	1.239,14	1.363,06	1.486,97	1.610,88
20	863,26	1.257,73	1.383,50	1.509,27	1.635,05
21	876,21	1.276,59	1.404,25	1.531,91	1.659,57
22	889,35	1.295,74	1.425,32	1.554,89	1.684,47
23	902,69	1.315,18	1.446,70	1.578,22	1.709,73
24	916,23	1.334,91	1.468,40	1.601,89	1.735,38
25	929,98	1.354,93	1.490,42	1.625,92	1.761,41
26	943,93	1.375,26	1.512,78	1.650,31	1.787,83
27	958,08	1.395,88	1.535,47	1.675,06	1.814,65
28	972,46	1.416,82	1.558,50	1.700,19	1.841,87
29	987,04	1.438,07	1.581,88	1.725,69	1.869,50



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração					
30	1.001,85	1.459,65	1.605,61	1.751,57	1.897,54
31	1.016,88	1.481,54	1.629,69	1.777,85	1.926,00
32	1.032,13	1.503,76	1.654,14	1.804,52	1.954,89
33	1.047,61	1.526,32	1.678,95	1.831,58	1.984,22
34	1.063,32	1.549,21	1.704,14	1.859,06	2.013,98
35	1.079,27	1.572,45	1.729,70	1.886,94	2.044,19
36	1.095,46	1.596,04	1.755,64	1.915,25	2.074,85
37	1.111,90	1.619,98	1.781,98	1.943,98	2.105,97
38	1.128,57	1.644,28	1.808,71	1.973,14	2.137,56
39	1.145,50	1.668,94	1.835,84	2.002,73	2.169,63
40	1.162,69	1.693,98	1.863,38	2.032,77	2.202,17
41	1.180,13	1.719,39	1.891,33	2.063,27	2.235,20
42	1.197,83	1.745,18	1.919,70	2.094,21	2.268,73
43	1.215,79	1.771,36	1.948,49	2.125,63	2.302,76
44	1.234,03	1.797,93	1.977,72	2.157,51	2.337,31
45	1.252,54	1.824,90	2.007,39	2.189,88	2.372,36

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA PARA 40 HORAS

40h	MA	LP	PG	ME	DR
11	1.510,00	2.200,00	2.420,00	2.640,00	2.860,00
12	1.532,65	2.233,00	2.456,30	2.679,60	2.902,90



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração					
13	1.555,64	2.266,50	2.493,14	2.719,79	2.946,44
14	1.578,97	2.300,49	2.530,54	2.760,59	2.990,64
15	1.602,66	2.335,00	2.568,50	2.802,00	3.035,50
16	1.626,70	2.370,02	2.607,03	2.844,03	3.081,03
17	1.651,10	2.405,58	2.646,13	2.886,69	3.127,25
18	1.675,87	2.441,66	2.685,82	2.929,99	3.174,16
19	1.701,00	2.478,28	2.726,11	2.973,94	3.221,77
20	1.726,52	2.515,46	2.767,00	3.018,55	3.270,10
21	1.752,42	2.553,19	2.808,51	3.063,83	3.319,15
22	1.778,70	2.591,49	2.850,64	3.109,79	3.368,93
23	1.805,38	2.630,36	2.893,40	3.156,43	3.419,47
24	1.832,46	2.669,82	2.936,80	3.203,78	3.470,76
25	1.859,95	2.709,86	2.980,85	3.251,84	3.522,82
26	1.887,85	2.750,51	3.025,56	3.300,61	3.575,66
27	1.916,17	2.791,77	3.070,95	3.350,12	3.629,30
28	1.944,91	2.833,64	3.117,01	3.400,37	3.683,74
29	1.974,08	2.876,15	3.163,76	3.451,38	3.738,99
30	2.003,70	2.919,29	3.211,22	3.503,15	3.795,08
31	2.033,75	2.963,08	3.259,39	3.555,70	3.852,01
32	2.064,26	3.007,53	3.308,28	3.609,03	3.909,79
33	2.095,22	3.052,64	3.357,90	3.663,17	3.968,43
34	2.126,65	3.098,43	3.408,27	3.718,12	4.027,96
35	2.158,55	3.144,91	3.459,40	3.773,89	4.088,38
36	2.190,93	3.192,08	3.511,29	3.830,50	4.149,70



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração					
37	2.223,79	3.239,96	3.563,96	3.887,95	4.211,95
38	2.257,15	3.288,56	3.617,42	3.946,27	4.275,13
39	2.291,01	3.337,89	3.671,68	4.005,47	4.339,26
40	2.325,37	3.387,96	3.726,75	4.065,55	4.404,34
41	2.360,25	3.438,78	3.782,65	4.126,53	4.470,41
42	2.395,65	3.490,36	3.839,39	4.188,43	4.537,47
43	2.431,59	3.542,71	3.896,98	4.251,26	4.605,53
44	2.468,06	3.595,85	3.955,44	4.315,03	4.674,61
45	2.505,08	3.649,79	4.014,77	4.379,75	4.744,73



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração
ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

C A R G O	Carga horária	Percentual do nível LP 11 da tabela de 20 horas
DIRETOR ESCOLAR	20 horas	25% DO NÍVEL LP 11 (20 h)
DIRETOR ESCOLAR	40 horas	50% DO NÍVEL LP 11 (20 h)
COORDENADOR PEDAGÓGICO	20 horas	20% DO NÍVEL LP 11 (20 h)
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 horas	40% DO NÍVEL LP 11 (20 h)
ASSESSOR PEDAGÓGICO	20 horas	25% DO NÍVEL LP 11 (20 h)
ASSESSOR PEDAGÓGICO	40 horas	50% DO NÍVEL LP 11 (20 h)